



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 008/19

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, e dá Outras Providências.

PARECER:

Trata-se do Projeto de Lei que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020. Nos termos do artigo 48, 72 e 160, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Aldemiro Leandro Pereira Toste**

Voto do Vereador Mailson de Oliveira- Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

Voto do Vereador Luiz César Timóteo da Silva – Membro da Comissão: Acolho os termos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.

Alvorada do Oeste/RO, 30 de Maio de 2019.

Mailson de Oliveira
Presidente

Aldemiro Leandro Pereira Toste
Relator

Luiz César Timóteo da Silva
Membro